

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)
FOMENTO EXTERNO
EDITAL 2019

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2019/2020 dos candidatos a bolsas do Programa Semente de Iniciação Científica: PIBIC/CNPq; PIBIC ENSINO MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq); PIBITI/CNPq (INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO); SANTANDER e FAPEAL.

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O PSIC é destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, mediante concessão de bolsas de Iniciação Científica a estudantes de graduação regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac.

1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação de Pesquisa Institucional em três etapas:

1ª Avaliação pelos COMITÊS DE AVALIAÇÃO EXTERNO e INTERNO (consultores *ad hoc*);

2ª Avaliação da produção científica dos docentes pelo Comitê Interno.

3ª Homologação do resultado pelo COMITÊ INSTITUCIONAL.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

2.3 Colaborar para reduzir o tempo médio de curso de pós-graduação de egressos dessa Instituição quando matriculados em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

2.4 Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científicas.

2.5 Proporcionar aos alunos dos projetos orientados por pesquisadores qualificados da Instituição a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o desenvolvimento da criatividade e do pensar científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com a problemática da pesquisa.

2.6 Estimular os alunos nas atividades, metodologias e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: **7 de junho a 12 de julho de 2019.**

3.2 As inscrições devem ser feitas em ficha própria, **exclusivamente, via internet, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - <http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web>.**

3.3 O projeto deve seguir o **modelo do Projeto Semente**, que se encontra no site do Cesmac.

3.4 Todos os demais documentos necessários para a inscrição, descritos no item 4, devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e à ficha de inscrição, através do SIC.

3.5 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC e enviar o projeto**, devendo o arquivo do projeto ser identificado com o nome: **INSCRIÇÃO SEMENTE FOMENTO EXTERNO 2019_2020.**

3.6 Cada discente poderá participar, no máximo, de 2 (dois) projetos, podendo ser bolsista em um e voluntário no outro, ou voluntário em 2 (dois) projetos diferentes.

3.7 O não cumprimento do item 3.6 poderá incorrer na eliminação do projeto.

3.8 Somente serão aceitos para bolsistas e/ou voluntários os alunos que estiverem com **QUITAÇÃO FINANCEIRA EM DIA.**

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

4.1 DO PROJETO

4.1.1 Ficha de Inscrição

4.1.1.1 No ato da inscrição, o orientador deverá informar em campo específico, na ficha de inscrição, a qual órgão de fomento pretende concorrer (**PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq, PIBITI/CNPq, SANTANDER e FAPEAL**).

4.1.2 O Projeto de Pesquisa deverá ser escrito pelo programa da Microsoft Office® (Word), e enviado no formato doc, conforme item 3.3.

4.1.3 Deve ser apresentado o parecer de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (CEP/CEUA) **para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo.**

4.1.3.1 Para a inscrição neste processo seletivo será aceito o número do protocolo de submissão do projeto ao CEP/CEUA. **Será obrigatória a entrega de uma cópia do parecer de aprovação do CEP/CEUA ao Programa, sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa, conforme cronograma constante no item 16.**

4.2 DO BOLSISTA E DO(S) VOLUNTÁRIO(S)

4.2.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2019.

4.2.2 Cópia do cartão do banco para o candidato a bolsista, referente à **conta corrente individual do mesmo. NÃO SERÃO ACEITAS CONTA POUPANÇA, CONTA CONJUNTA E CONTA SALÁRIO.**

4.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

4.3.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2019;

4.3.2 Cópia do cartão bancário.

4.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)

4.4.1 Link do Currículo Lattes/CNPq, com atualização em 2019;

4.4.2 Será obrigatória a inclusão de coorientador no ato da inscrição;

4.4.3 Ao menos, um coorientador deverá, obrigatoriamente, ser docente do Cesmac.

5 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR PRINCIPAL (ORIENTADOR)

5.1 Ser professor do Centro Universitário Cesmac, com titulação de **Mestre ou Doutor**, estando em pleno gozo de suas atividades docentes nesta Instituição.

5.2 Orientar o(s) bolsista(s) e aluno(s) voluntário(s) nas distintas fases do trabalho científico;

5.3 Orientar apenas 1 (um) projeto com fomento externo.

5.3.1 Para o caso de vacância, por deliberação do Comitê Interno, o orientador poderá ter aprovado um segundo projeto.

5.4 Para a vigência que versa o presente Edital, o PIBIC-EM estará, obrigatoriamente, integrado ao PIBIC.

5.4.1 Os orientadores do **PIBIC/PIBIC-EM CNPq** deverão oferecer todo o apoio necessário aos alunos do Ensino Médio, incluindo-os em suas atividades de pesquisa, para que o mesmo seja parte integrante do processo, bem como entregar, junto aos relatórios parcial e final da pesquisa, relatório/relato da experiência do aluno no Programa, contendo fotos que possam evidenciar a participação do mesmo.

5.5 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.3.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

5.6 Indicar, para bolsista, um estudante de curso de graduação do Cesmac, com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.

5.7 Indicar, ao menos, 1(um) coorientador docente do Cesmac.

5.8 Inscrever, pelo menos, um aluno voluntário de um curso de graduação do Centro Universitário Cesmac, para o projeto.

5.9 Não possuir relação de parentesco com o (s) aluno (s) bolsista (s) e voluntário (s).

5.10 Estar presente em **TODAS AS FASES DO PROCESSO AVALIATIVO**, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

5.11 Solicitar a substituição do bolsista, por insuficiência de desempenho, por inadequação às normas do programa ou por transferência para outra instituição, motivando o pedido junto à Coordenação do PSIC, através do e-mail: psic.semente@cesmac.edu.br.

5.12 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

5.13 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

5.14 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento do incentivo à produção poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Institucional. Além disso, o órgão de fomento externo poderá

solicitar a devolução dos valores atualizados das bolsas recebidas indevidamente, sendo o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS DO CESMAC**, podendo o orientador ficar impedido/suspenso por uma vigência, quanto à submissão de projetos.

5.15 Comunicar, imediata e expressamente, à Coordenação do PSIC o seu desligamento do Cesmac e, por consequência, do programa, ficando o projeto sob responsabilidade do coorientador, quando o mesmo tornar-se-á automaticamente o orientador, ficando na obrigação de indicar, em prazo não superior a 30 dias, o novo coorientador, professor do Cesmac, conforme item 4.4.3 deste Edital. Somente o orientador atual do projeto receberá a bolsa de incentivo à pesquisa, quando se aplicar.

5.15.1 Para o caso de desligamento ou afastamento de ambos, orientador e coorientador, não tendo o professor indicado um substituto para si no prazo máximo de 20 dias, a coordenação do curso correspondente, a que está vinculado o projeto, será solicitada a realizar essa indicação em um novo prazo de 10 dias, caso não ocorra, o projeto será cancelado e o mesmo incluído no **RELATÓRIO ANUAL DE PESQUISAS NÃO FINALIZADAS**.

5.16 Entregar um artigo final para publicação do livro anual de pesquisas do Cesmac na data de apresentação do relatório final.

5.17 Fazer parte de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

6 DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS COORIENTADORES

6.1 Orientar o (s) bolsista (s) e aluno (s) voluntário (s) nas distintas fases do trabalho científico.

6.2 Ter currículo cadastrado e atualizado, nos termos do item 4.4.1, na Plataforma Lattes do CNPq.

6.3 Não possuir relação de parentesco com o aluno bolsista e voluntário(s).

6.4 Estar presente em todas as fases do processo avaliativo, representados pelo **Seminário de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados parciais) e **Jornada de Iniciação Científica** (para apresentação dos resultados finais).

6.5 Fazer cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, principalmente os referentes à entrega dos relatórios parcial e final.

6.6 Responder pela participação dos bolsistas e voluntários nas Oficinas, Cursos, Reuniões, Seminários e Jornadas promovidas pelo PSIC.

6.7 Assumir a pesquisa nos casos de impedimento de continuidade do orientador, observado o que consta no item 5.14.

6.8 Fazer parte de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

7 DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS E DOS VOLUNTÁRIOS

7.1 Estar regularmente matriculado em um curso de graduação do Cesmac, e ter cursado, no mínimo, um período completo (**exceto para voluntários**), não sendo aceitas candidaturas dos discentes do último período do curso (concluintes).

7.2 Apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis).

7.3 O bolsista não deverá ter vínculo empregatício qualquer, comprometendo-se a dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa, **mesmo em períodos de férias ou de recesso acadêmico**, de acordo com o horário firmado com o orientador, mediante comprovação do

cumprimento junto à entrega dos Relatórios parcial e final, **conforme modelo disponibilizado na área de pesquisa do site do Cesium**.

7.4 Receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação com bolsas de outros Programas ou de outras instituições (**Este item é exclusivo para o aluno bolsista**).

7.5 Expor os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações orais (de acordo com o que for definido pelo Programa), nos eventos promovidos pelo PSIC (Seminário de Iniciação Científica, Jornada de Iniciação Científica, entre outros).

7.6 Apresentar relatório parcial (findo o período de seis meses de vigência da bolsa), que deverá conter:

- Estágio da pesquisa: etapas concluídas ou a concluir;
- Justificativa: para o caso de não haver resultados parciais;
- Principais dificuldades ou fatores impeditivos;
- Resultados parciais.

7.7 Apresentar relatório final de acordo com o modelo disponibilizado na página do PSIC.

7.8 Fazer referência a sua condição de bolsista/voluntário do Centro Universitário Cesium, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos científicos e em outros meios de divulgação.

7.9 Em caso de não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos pelo programa, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso por um período a ser determinado pelo Comitê Interno. Além disso, a Pró-Reitoria Acadêmica poderá solicitar a devolução ao Centro Universitário Cesium dos valores atualizados das bolsas recebidas indevidamente, podendo o aluno ficar suspenso de participar da vigência posterior.

7.10 Em caso de falta de desempenho por parte do aluno bolsista ou voluntário, o orientador poderá realizar a substituição ou desligamento do aluno do projeto vigente.

7.11 No ato da entrega do relatório final ao PSIC, o orientador deverá apresentar os comprovantes de entrega dos relatórios parcial e final da pesquisa ao CEP/CEUA. **ESSA É UMA DAS CONDIÇÕES PASSÍVEIS DE NÃO RECEBIMENTO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO.**

7.12 Fazer parte de Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório Nacional dos Grupos de Pesquisa do CNPq.

8 DAS BOLSAS

8.1 Será concedida uma bolsa para cada projeto aprovado destinada exclusivamente a um discente, que assumirá o papel de bolsista.

8.2 Os valores totais das bolsas para os alunos do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, SANTANDER e FAPESP são fixados pelas referidas Instituições de fomento e de sua responsabilidade, sendo:

- a) PIBIC R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- b) PIBITI R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- c) FAPESP R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
- d) SANTANDER R\$ 3.999,96 (três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

8.3 O aluno do ensino médio participante de projeto aprovado no PIBIC-EM, receberá bolsa total de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

8.4 O pagamento dar-se-á mediante depósito na CONTA CORRENTE bancária individual, informada na ficha de inscrição, **sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o**

próprio aluno bolsista, em conformidade com o previsto no item 4.2.2 deste Edital, em até 12 parcelas, na forma da regulamentação própria de cada órgão de fomento.

8.5 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho.

9 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

9.1 Aprovação do projeto pelos Comitês Externo e Interno (peso 7).

9.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do *Curriculum Lattes* atualizado na Plataforma Lattes (peso 2), com a demonstração, no projeto de pesquisa, de sua produção acadêmica nos últimos 5 anos, de acordo com o barema de produção disponibilizado na página do PSIC (<https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica>).

9.3 Análise do Histórico Escolar do bolsista (peso 1).

9.4 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto.

9.5 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa.

9.6 Comprovante de submissão ou de aprovação pelo CEP/CEUA.

9.7 Validação do resultado pelo Comitê Interno.

9.8 Eventualmente, nos casos de vacância, por deliberação do Comitê Interno do PSIC, o projeto poderá ser aprovado em órgão de fomento diferente do selecionado pelo orientador na ficha de inscrição.

9.9. O Comitê Interno do PSIC é composto pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenação de Pesquisa Institucional, Coordenação do PSIC, Coordenação do Stricto Sensu e Coordenação do Lato Sensu.

9.10 Para submissão de projetos ao PIBITI, deve-se levar em consideração a implementação de um produto significativamente melhorado, novo método de marketing, bem ou serviço novo ou um processo, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, local de trabalho ou nas relações externas.

9.11 Caso necessário, quando da avaliação dos projetos, o orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos avaliadores internos e externos.

10 DO RESULTADO

10.1 Os projetos serão apreciados pelos Comitês Externo e Interno, validado pelo Comitê Interno e homologado pela Reitoria do Cesmac.

10.2 O prazo máximo para divulgação dos resultados preliminares é dia **31 de julho de 2019** no site do Cesmac (www.cesmac.edu.br) e no link (<https://cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica>).

10.3 A homologação do resultado final será dia **3 de agosto de 2019**, publicada em conformidade com o item 10.2.

11 RECURSO

11.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o

resultado do referido recurso. O resultado do recurso não garante bolsa, sendo o projeto conduzido ao PSIC voluntário.

12 DA VIGÊNCIA

12.1 Cada projeto aprovado terá vigência de 12 meses a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

13 PSIC VOLUNTÁRIO

13.1 O PSIC voluntário é um programa destinado ao desenvolvimento da pesquisa científica por alunos e professores do Cesmac, **SEM** concessão de bolsas de Iniciação Científica.

13.2 O processo seletivo do PSIC Voluntário será executado pela Coordenação do Programa em três etapas:

1ª Classificação dos projetos submetidos ao Edital, aprovados por nota acima de 7,0 e não contemplados com bolsa;

2ª A Seleção e a classificação dos projetos serão realizadas mediante a disponibilidade distribuídas de acordo com as cotas contidas na Resolução nº6 CEPE/2013;

3ª A Homologação do resultado pela Reitoria será realizada após o aceite dos professores orientadores, através do retorno do termo de compromisso, enviado por email pelo Programa e posteriormente divulgado para a comunidade acadêmica.

14 PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

14.2 Todas as pessoas envolvidas na pesquisa deverão comunicar ao NIT Cesmac suas criações intelectuais passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Centro Universitário Cesmac com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinentes. Todo o processo de depósito no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) deve ser realizado sob orientação do NIT Cesmac.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo NIT Cesmac.

15 PATRIMÔNIO GENÉTICO

15.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em (sisgen.gov.br).

16 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital.	7 de junho de 2019
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios.	12 de julho de 2019
Análise pelo Comitê Externo.	10 a 23 de julho de 2019
Análise da produção científica dos docentes pelo Comitê Interno.	16 a 25 de julho de 2019
Divulgação do resultado preliminar pelo Comitê Interno.	31 de julho de 2019
Prazo para recurso de projetos não selecionados.	1 de agosto de 2019
Resultado do julgamento dos recursos.	2 de agosto de 2019
Resultado final.	3 de agosto de 2019
Assinatura do Termo de Compromisso.	12 de agosto de 2019
Prazo máximo de envio do parecer de aprovação do CEP/CEUA, sob pena de cancelamento do projeto.	3 de setembro de 2019
Apresentação do relatório parcial durante o SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PSIC.	Fevereiro de 2020
Apresentação do Relatório final durante a JORNADA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO PSIC.	Agosto de 2020

17 BAREMA DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA

17.1 O barema de produção científica referente ao orientador nos últimos 5 (cinco) anos deverá ser anexado preenchido e assinado pelo mesmo, seguindo-se rigorosamente o que está registrado no Currículo Lattes. Os valores serão certificados pelos membros da Comissão Interna do PSIC.

17.2 Como critérios de avaliação para cômputo das notas serão seguidos os seguintes parâmetros:

- 1º Nota do projeto de pesquisa avaliado pelos avaliadores *Ad hoc* (peso 7).
- 2º Avaliação da produção científica docente por meio do barema (peso 2).
- 3º Avaliação do histórico escolar do aluno (peso 1).



BAREMA DE INDICADORES DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA (últimos 5 anos)

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO REGISTRADA PELO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DO COMITÊ INTERNO
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados.	1 ponto por artigo	5 pontos		
Patentes.	1 ponto por patente	5 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais.	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais.	0,25 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Resumos publicados em anais ou apresentação de trabalho em eventos internacionais.	0,2 ponto por trabalho	1,0 ponto		
Resumos publicados em eventos nacionais.	0,1 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pelo CESMAC.	0,5 ponto por certificação	0,5 ponto		
Publicação de livro com ISBN.	1 ponto por livro publicado	5 pontos		
Publicação de capítulo de livro com ISBN.	0,5 ponto por capítulo	2,5 pontos		
Orientação de teses de doutorado e dissertação de mestrado concluídas (reconhecimento CAPES).	1 ponto por orientação	5 pontos		

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO REGISTRADA PELO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DO COMITÊ INTERNO
Orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de especialização concluída.	0,25 ponto por orientação	1,0 ponto		
Orientação de TCC de graduação concluída.	0,1 ponto por orientação	0,5 ponto		
Orientação de projetos de iniciação científica ou extensão (concluída).	0,3 ponto por orientação	1,5 ponto		
Participação em bancas examinadoras de doutorado ou mestrado.	0,5 ponto por banca	2,5 pontos		
Participação em bancas examinadoras de especialização.	0,3 ponto por banca	1,5 ponto		
Aprovação em edital externo com apoio financeiro.	1 ponto por pesquisa	3 pontos		
Processos, produtos tecnológicos ou softwares.	1 ponto	3 pontos		
TOTAL DE PONTOS	-	-		

Assinatura do docente: _____

Data: ____/____/____

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital.

18.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação.

18.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento.

18.4 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Interno.

Maceió, 7 de junho de 2019.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor



Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor